



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG**

PORTARIA IPG N.º 148/2025

DESIGNA SERVIDORAS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos departamentos, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I – Fabrício Lucena de Jesus; e**
- II – Andrea Morais Martins Brandão.**

Parágrafo único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação, acima nominado no inciso I, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, sendo composta pelos seguintes membros:

- I. Andrea Morais Martins Brandão;
- II. Fabrício Lucena de Jesus;
- III. Mariella Anacleto Almeida;
- IV. Juliana Santos Ribeiro;
- V. Ana Lúcia Souza da Silva
- VI. Luana Peçanha Simões Muniz.

Parágrafo único - Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - auxiliar o Agente de Contratação, nos termos do §1º do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 03 (três), nos termos do art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 5º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 7º - As funções desempenhadas pelos membros elencados nos arts. 1º e 3º desta Portaria serão remuneradas conforme disposto na Lei Municipal nº 4.685, de 04 de abril de 2022, vedada a acumulação de remuneração pelo eventual exercício em mais de um Grupo e/ou Comissão remunerada.

Parágrafo único - A gratificação disposta no *caput* deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como ela não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria IPG nº. 125/2025.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG**

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG